



RESOLUÇÃO Nº 74/1981

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO ANTÔNIO DOS
SANTOS CAVALCANTE, PARA O
FIM QUE INDICA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento no artigo 22 da Constituição do Estado, regulado pelo inciso I do artigo 103 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – É concedida licença, no período de 15 de dezembro de 1981 a 25 de janeiro de 1982, ao Senhor Deputado **ANTÔNIO DOS SANTOS CAVALCANTE**, para ausentar-se do País em missão cultural.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
EM FORTALEZA, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 1981.

ANTÔNIO DOS SANTOS – PRESIDENTE
JÚLIO REGO – 1º VICE-PRESIDENTE
JOSÉ HUMBERTO – 2º VICE-PRESIDENTE
JOSÉ PRADO – 3º SECRETÁRIO
OTACÍLIO CORREIA – 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 04/12/1981.